

**PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 161/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002241/2007-73, Registro SAPIEnS nº 20060010359, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Santa Terezinha, na QNJ 17, lotes 01/05, Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Unificado de Taguatinga Ltda., com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 174/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006724/2006-66, Registro SAPIEnS nº 20060001152, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade BI Minas, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Avenida Prudente de Moraes, nº 444, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Business Institute Minas Gerais S/C, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 175/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006723/2006-11, Registro SAPIEnS nº 20060001151, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade BI Minas, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Avenida Prudente de Moraes, nº 444, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Business Institute Minas Gerais S/C, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 183, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 176/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006725/2006-19, Registro SAPIEnS nº 20060001153, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade BI Minas, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Avenida Prudente de Moraes, nº 444, bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Business Institute Minas Gerais S/C, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 179/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012197/2006-29, Registro SAPIEnS nº 20060003922, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Regional de Itapeperica da Serra, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos,

na Avenida XV de novembro, nº 1.586, Centro, na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de Itapeperica da Serra, com sede na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 185, DE 7 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 180/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012193/2006-41, Registro SAPIEnS nº 20060003918, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Regional de Itapeperica da Serra, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Avenida XV de novembro, nº 1.586, Centro, na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de Itapeperica da Serra, com sede na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 207/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011116/2007-54, Registro SAPIEnS nº 20070003002, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na Rua Urquiza Leal, nº 538, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 187, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 208/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004241/2007-16, Registro SAPIEnS nº 20060013449, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Santíssimo Sacramento, na Rua Marechal Deodoro, nº 118, Bairro Centro, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, mantida pela Associação Educativa e Cultural Maria Emília, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 188, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 209/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002543/2006-61, Registro SAPIEnS nº 20050013954, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Direito e Economia, na Rua General Vitorino, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Escola Superior de Administração, Direito e Economia S/C Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 189, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 210/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011096/2006-31, Registro SAPIEnS nº 20060002613, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de no máximo, 40 (quarenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade IBGEN-Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios, na Avenida Protásio Alves, nº 2.493, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela IBGEN Educacional Ltda, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 190, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 213/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002750/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20050014216, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Bento da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 30/32, Bairro Centro, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Mosteiro São Bento da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 191, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 235/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013490/2002-80, Registro SAPIEnS nº 707174, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Centro Universitário Campos de Andrade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Associação de Ensino Versalhes, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 192, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 089/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018979/2006-71, Registro SAPIEnS nº 20060008474, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, que seria ministrado pela Faculdade Nordeste, na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, Bairro Dunas, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Cearense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 193, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 110/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007154/2005-41, Registro SAPIEnS nº 20050003417, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, que seria ministrado pela Faculdade Sul Fluminense, na Rua Alberto Rodrigues, nº 39, bairro Jardim Amália I, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Cultura Técnica Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA